



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### *Secretaria do Estado de Turismo*

##### **Extrato do Despacho Conjunto n.º 54/2026**

Nomeando em regime de comissão de serviço, Mário Celso Alves Teixeira, Licenciado em Gestão Comercial e da Produção, para exercer as funções de Gestor Executivo e Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo. 3

##### **Extrato do Despacho Conjunto n.º 55/2026**

Dando por finda a comissão de serviço de Manuel Jesus Jorge Ribeiro, no cargo de Gestor Executivo do Fundo de Sustentabilidade Social para o turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo. 4

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Extrato do Contrato de Gestão n.º 289/2026**

Contratando, mediante Contrato de Gestão, Edmilson Amaro Tavares, para a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça. 5

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Extrato do Despacho Conjunto n.º 01/2026**

Fixando uma gratificação adicional a Fidel Carlos Cardoso de Pina, pela acumulação de funções de Diretor de Gabinete do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde. 6

##### **Extrato do Despacho n.º 51/2026**

Regularizando a situação de Licença sem Vencimento até 3(três) anos da funcionária Dulce Helena Borges Mendes Delgado, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Pessoal contratado da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 8

##### **Extrato do Despacho n.º 52/2026**

Regularizando a situação de Licença sem Vencimento de longa duração de Alcinda Fernandes Rosa Silva Machado, Enfermeira Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 9

**Extrato do Despacho n.º 53/2026**

Autorizando a prorrogação da Licença sem Vencimento pelo período de 2 (dois) anos a Tenilda Moreno do Espírito Santo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

10

**Extrato do Despacho n.º 54/2026**

Autorizando a Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano a Linda Maria Tavares Lopes Semedo, Técnica Auxiliar de Saúde Gef 2-I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

11

**Extrato do Despacho n.º 55/2026**

Autorizando a Licença sem Vencimento para formação de Noel Tavares Sá Nogueira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

12

**PARTE G****MUNICÍPIO DO PORTO NOVO***Câmara Municipal***Despacho n.º 49/G.PRES/2026**

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Lidiene Rocha Lopes, que exerce as funções de Diretora do Gabinete de Orçamento Planeamento e Gestão (DGPOG), da Câmara Municipal do Porto Novo.

13

**MUNICÍPIO DO SAL***Assembleia Municipal***Deliberação n.º 17/IX/2026**

Aprovando a atualização do tarifário aplicável ao serviço de transporte em táxi no Município do Sal.

14

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL***Câmara Municipal***Extrato da Deliberação n.º 291/2026**

Aprovando a lista dos candidatos selecionados e aprovados em formação para integrar o Corpo de Bombeiros e Proteção Civil de São Miguel.

19

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE***Câmara Municipal***Deliberação n.º 101/IX/2026**

Aprovando a proposta de atribuição da pensão de sobrevivência de Margarida Dias Teixeira Veiga, viúva do falecido José da Veiga, ex-pensionista/aposentado da Câmara Municipal de São Filipe.

20

**CHEFIA DO GOVERNO**  
Secretaria do Estado de Turismo

**Extrato do Despacho Conjunto n.º 54/2026**

**Sumário:** Nomeando em regime de comissão de serviço, Mário Celso Alves Teixeira, Licenciado em Gestão Comercial e da Produção, para exercer as funções de Gestor Executivo e Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo.

Gabinete do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Turismo

Mário Celso Alves Teixeira, licenciado em Gestão Comercial e da Produção, é nomeado em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de Gestor Executivo e Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Sustentabilidade Social para o turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 22/2025, de 7 de julho e o Decreto-Lei n.º 33/2025, de 24 de outubro.

O presente despacho conjunto produz efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Ministro das Finanças, aos 03 de outubro de 2026. — O Ministro das Finanças, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho* e o Secretário de Estado do Turismo, *José Pimenta Lima*.

**CHEFIA DO GOVERNO**  
Secretaria do Estado de Turismo

**Extrato do Despacho Conjunto n.º 55/2026**

**Sumário:** Dando por finda a comissão de serviço de Manuel Jesus Jorge Ribeiro, no cargo de Gestor Executivo do Fundo de Sustentabilidade Social para o turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo.

Gabinete do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Turismo

É dado por findo a comissão de serviço do Sr. Manuel Jesus Jorge Ribeiro, no cargo de Gestor Executivo do Fundo de Sustentabilidade Social para o turismo (FSST) do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Turismo, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 22/2025, de 7 de julho e o Decreto-Lei n.º 33/2025, de 24 de outubro.

O presente despacho conjunto produz efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2026.

Gabinete do Ministro das Finanças, aos 03 de outubro de 2026. — O Ministro das Finanças, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho* e o Secretário de Estado do Turismo, *José Pimenta Lima*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Contrato de Gestão n.º 289/2026**

**Sumário:** Contratando, mediante Contrato de Gestão, Edmilson Amaro Tavares, para a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça.

Extrato do Contrato de Gestão de S. Excia. o Ministro da Justiça

De 09 de outubro de 2026

É contratado Edmilson Amaro Tavares, Licenciado em Economia e Gestão e Mestre em Empreendedorismo e Gestão de Negócio, para, em regime de contrato de Gestão, exercer as funções de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, nos termos do disposto nos artigos 65º a 68º e dos artigos 195º e 196º, todos da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, conjugado com o disposto nos artigos 23º e 27º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir do dia 13 de outubro.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.03, Pessoal Contratado, do centro de custo 40.10.15.05.02 – Planeamento Orçamento e Gestão.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 19 de outubro de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho Conjunto n.º 01/2026**

**Sumário:** Fixando uma gratificação adicional a Fidel Carlos Cardoso de Pina, pela acumulação de funções de Diretor de Gabinete do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde.

De 30 de setembro de 2026

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 38/2026, de 29 de julho, o departamento governamental responsável pelo setor da saúde integra dois membros do Governo, o Ministro da Saúde e o Secretário de Estado da Saúde, sendo este último incumbido de coadjuvar o Ministro no exercício das suas competências;

Considerando que, neste quadro, mostra-se necessário assegurar uma articulação funcional e um apoio integrado aos membros do Governo que integram o departamento governamental, cabendo ao Diretor de Gabinete, enquanto responsável pela estrutura de apoio ao Ministro da Saúde, assegurar igualmente o apoio funcional ao Secretário de Estado da Saúde;

Atendendo a que a acumulação de funções encontra fundamento legal na inerência de funções e no manifesto interesse público, nos termos da Lei de Bases do Emprego Público.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2026 de 29 de julho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025 de 07 de abril, o Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças, o Ministro da Saúde e o Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, determinam o seguinte:

- 1 - É atribuída ao Senhor Fidel Carlos Cardoso de Pina, uma remuneração adicional no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) mensais, pela acumulação das funções de Diretor de Gabinete do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde.
- 2 - O presente despacho entra em vigor com a publicação no *Boletim Oficial* e produz efeitos a partir de 20 de junho de 2026.

As despesas têm cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial – Gabinete do Ministro da Saúde.

Gabinete do Ministro da Saúde, do Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, e da Secretária de Estado das Finanças, na Praia, aos 05 de outubro de 2026.

O Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, *José Casemiro Barbosa Gomes de Pina*.

O Ministro da Saúde, *Lúcio Miranda Fernandes*.

A Secretária de Estado das Finanças, *Maria José Pereira Lopes*.

A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 51/2026**

**Sumário:** Regularizando a situação de Licença sem Vencimento até 3(três) anos da funcionária Dulce Helena Borges Mendes Delgado, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Pessoal contratado da Direção-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

De 08 de setembro de 2026

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é regularizada a situação de licença sem vencimento até três anos, da funcionária Dulce Helena Borges Mendes Delgado, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto.

O presente despacho entra em vigor com a publicação no *Boletim Oficial* e produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de outubro de 2026. — A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 52/2026**

**Sumário:** Regularizando a situação de Licença sem Vencimento de longa duração de Alcinda Fernandes Rosa Silva Machado, Enfermeira Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

De 08 de setembro de 2026

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o artigo 50º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é regularizada a situação de licença sem vencimento de longa duração, da funcionária Alcinda Fernandes Rosa Silva Machado, Enfermeira Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia de Saúde da Brava.

O presente despacho entra em vigor com a publicação no *Boletim Oficial* e produz efeitos a partir de 13 de março de 2023.

A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 53/2026**

**Sumário:** Autorizando a prorrogação da Licença sem Vencimento pelo período de 2 (dois) anos a Tenilda Moreno do Espírito Santo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

De 08 de setembro de 2026

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o artigo 50º do Decreto-Lei n.º 3/2026 de 14 de janeiro e com o n.º 1 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é autorizada a prorrogação, pelo período de dois anos, da licença sem vencimento requerida pela funcionária Tenilda Moreno do Espírito Santo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto.

A referida funcionária encontra-se em situação de licença sem vencimento, pelo período de um ano, com início a 15 de outubro de 2025, conforme Extrato do Despacho n.º 1248/2025 de 08 de outubro, publicado no Boletim Oficial n.º 200, II Série de 22-10-2025.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 54/2026**

**Sumário:** Autorizando a Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano a Linda Maria Tavares Lopes Semedo, Técnica Auxiliar de Saúde Gef 2-I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

De 08 de setembro de 2026

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é autorizada a licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano requerida pela funcionária Linda Maria Tavares Lopes Semedo, Técnica Auxiliar de Saúde Gef 2-I, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Regional de Santiago Norte – Dr. Santa Rita Vieira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 55/2026**

**Sumário:** Autorizando a Licença sem Vencimento para formação de Noel Tavares Sá Nogueira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

De 08 de outubro de 2026

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 45.º, conjugado e com o artigo 65º, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é concedida licença para formação ao funcionário Noel Tavares Sá Nogueira, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto ao Hospital Dr. Agostinho Neto.

O presente despacho entra em vigor com a publicação no *Boletim Oficial* e produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

A Diretora Geral, *Jamira Duarte*.

**MUNICÍPIO DO PORTO NOVO**  
Câmara Municipal

**Despacho n.º 49/G.PRES/2026**

**Sumário:** Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Lidiane Rocha Lopes, que exerce as funções de Diretora do Gabinete de Orçamento Planeamento e Gestão (DGPOG), da Câmara Municipal do Porto Novo.

A pedido próprio, é dada por finda a comissão ordinária de serviço a Sra. Lidiane Rocha Lopes, que exerce as funções de Diretora do Gabinete de Orçamento Planeamento e Gestão (DGPOG), da Câmara Municipal do Porto Novo, com efeito a partir do dia 12 de outubro de 2026.

Que seja dado conhecimento deste despacho a interessada e aos serviços competentes, para os devidos efeitos.

Cumpra-se.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 12 de outubro de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Andrade Pinheiro*.

**MUNICÍPIO DO SAL**  
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 17/IX/2026**

**Sumário:** Aprovando a atualização do tarifário aplicável ao serviço de transporte em táxi no Município do Sal.

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua VIIª Sessão Ordinária do IX Mandato, nos dias 29 e 30 de setembro de dois mil e vinte e seis, sob proposta da Câmara Municipal, aprova por unanimidade dos deputados presentes, nos termos do artigo 235º da Constituição da República, e ao abrigo do artigo 45º do Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados, e da alínea g), do artigo 79º da Lei nº. 48/X/2025, de 4 de abril, que aprova o Estatuto dos Municípios, a seguinte deliberação:

**Artigo 1º****Objeto e aprovação**

1. É aprovada a atualização do tarifário aplicável ao serviço de transporte em táxi no Município do Sal, constante do Anexo I à presente deliberação.
2. O Anexo I faz parte integrante da presente deliberação.

**Artigo 2º****Limites máximos**

As tarifas constantes do Anexo I não podem ultrapassar os limites de preços máximos fixados por Portaria do Membro do Governo responsável pelos Transportes Rodoviários, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados.

**Artigo 3º****Tarifário e respetiva afixação**

1. Os proprietários e condutores de táxis ficam obrigados a manter afixada, no interior do veículo e em local facilmente visível pelos passageiros, a tabela das tarifas em vigor, devidamente autenticada pela entidade competente.
2. A tabela deve identificar de forma clara as tarifas diurnas e noturnas, os percursos a que respeitam e os suplementos legalmente admissíveis.
3. São admitidos taxímetros convencionais destinados ao cálculo da tarifa, bem como taxímetros integrados em unidades móveis, nos termos do artigo 41.º do Regime Jurídico Geral dos

Transportes em Veículos Motorizados, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/2026, de 9 de fevereiro.

#### Artigo 4º

##### **Obrigatoriedade de troco**

Os condutores de táxi devem facilitar o pagamento do serviço prestado, dispondo, para o efeito, de numerário que permita realizar troco até ao montante mínimo de 2.000\$00 (dois mil escudos), nos termos da legislação aplicável.

#### Artigo 5º

##### **Proteção do consumidor e transparência**

1. A pedido, é obrigatória a emissão de recibo comprovativo do valor do serviço prestado, nos termos previstos no Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados.
2. O passageiro deve poder conhecer, antes ou durante a realização do serviço, a tarifa aplicável ao percurso, através da tabela afixada no veículo.
3. Não podem ser cobrados valores ou suplementos que não estejam previstos no tarifário em vigor ou na legislação aplicável.
4. O transporte de cães de assistência, cadeiras de rodas e outros meios de marcha, bem como de carrinhos e acessórios destinados a crianças, é efetuado gratuitamente, nos termos da legislação aplicável.
5. A Câmara Municipal do Sal assegura mecanismos adequados para a apresentação de reclamações relativas ao incumprimento do tarifário ou a outros comportamentos suscetíveis de lesar os direitos dos utentes, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades.
6. O incumprimento das obrigações previstas no presente artigo fica sujeito ao regime sancionatório estabelecido no RJGTVM e demais legislações aplicáveis.

#### Artigo 6º

##### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento do tarifário e das demais obrigações previstas na presente deliberação é exercida pelas entidades legalmente competentes.
2. A Câmara Municipal do Sal promove, no âmbito das suas competências, ações periódicas de

acompanhamento e fiscalização da aplicação do tarifário.

3. Sempre que sejam detetadas infrações cuja fiscalização ou sancionamento pertença a outra entidade pública, os respetivos elementos são remetidos à entidade competente.

### Artigo 7º

#### **Monitorização e revisão periódica**

1. A aplicação do tarifário aprovado pela presente deliberação é objeto de monitorização durante os primeiros 12 (doze) meses, tendo em vista avaliar os seus efeitos sobre a atividade económica dos operadores, a procura do serviço, a satisfação dos consumidores e o cumprimento das tarifas aprovadas.

2. Para efeitos do número anterior, pode ser constituída uma comissão de acompanhamento, integrando representantes da Câmara Municipal do Sal, das associações representativas dos profissionais do setor e da Associação para a Defesa do Consumidor (ADECO), sem prejuízo da participação ou consulta de outras entidades consideradas relevantes.

3. A Câmara Municipal elabora, no final do período referido no n.º 1, um relatório de avaliação da aplicação do tarifário.

4. Sem prejuízo da monitorização prevista nos números anteriores, o tarifário deve ser objeto de avaliação periódica, tendo designadamente em consideração:

- a) A evolução do Índice de Preços no Consumidor;
- b) A evolução dos preços dos combustíveis;
- c) Os custos de aquisição, manutenção e reparação dos veículos;
- d) Os custos com seguros e outros encargos inerentes à atividade;
- e) A evolução da procura e das condições económicas de exploração do serviço;
- f) Os interesses dos consumidores e a acessibilidade económica do serviço.

5. A monitorização ou avaliação periódica não determina qualquer alteração automática das tarifas.

6. Qualquer alteração dos valores constantes do Anexo I depende de nova deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal e observância do procedimento e dos limites estabelecidos no artigo 45.º do Regime Jurídico Geral dos Transportes em Veículos Motorizados.

## Artigo 8º

### **Divulgação**

1. A Câmara Municipal do Sal assegura a ampla divulgação do tarifário aprovado pela presente deliberação, designadamente nos locais de maior utilização do serviço de táxi.
2. O tarifário deve ser divulgado, sempre que possível, em língua portuguesa e inglesa, tendo em consideração a natureza turística da ilha do Sal.
3. A Câmara Municipal promove igualmente a disponibilização do tarifário através dos seus canais institucionais de comunicação e nos principais pontos de chegada e concentração de passageiros.

## Artigo 9º

### **Revogação**

É revogada a Deliberação n.º 63/AMS/2019, de 3 de outubro, a partir da entrada em vigor da presente deliberação.

## Artigo 10º

### **Entrada em vigor**

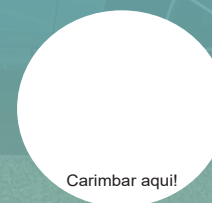
A presente deliberação entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Boletim Oficial.

Cidade de Espargos, aos 29 de setembro de 2026. — O Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *Nuno Alexandre Santos Lopes*.



| <b>Circuito / Trajeto<br/>Circuit / Route</b> | <b>Tarifa Diurna<br/>Daytime Rate</b> | <b>Tarifa Noturna<br/>Night Rate</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Aeroporto - Espargos                          | <b>500\$00</b>                        | <b>600\$00</b>                       |
| Aeroporto - Murdeira                          | <b>900\$00</b>                        | <b>1.100\$00</b>                     |
| Aeroporto - Palha Verde                       | <b>900\$00</b>                        | <b>1.100\$00</b>                     |
| Aeroporto - Vila Verde                        | <b>1.500\$00</b>                      | <b>1.700\$00</b>                     |
| Aeroporto - Santa Maria                       | <b>1.700\$00</b>                      | <b>1.900\$00</b>                     |
| Aeroporto - Pedra de Lume                     | <b>800\$00</b>                        | <b>1.000\$00</b>                     |
| Aeroporto - Palmeira                          | <b>700\$00</b>                        | <b>900\$00</b>                       |
| Espargos - Interzonas                         | <b>200\$00</b>                        | <b>250\$00</b>                       |
| Espargos - Murdeira                           | <b>1.000\$00</b>                      | <b>1.200\$00</b>                     |
| Espargos - Palha Verde                        | <b>1.000\$00</b>                      | <b>1.200\$00</b>                     |
| Espargos - Santa Maria                        | <b>1.700\$00</b>                      | <b>1.900\$00</b>                     |
| Espargos - Pedra de Lume                      | <b>450\$00</b>                        | <b>550\$00</b>                       |
| Espargos - Palmeira                           | <b>350\$00</b>                        | <b>450\$00</b>                       |
| Espargos / Zona Centro - Terra Boa            | <b>250\$00</b>                        | <b>300\$00</b>                       |
| Santa Maria - Interzonas                      | <b>200\$00</b>                        | <b>250\$00</b>                       |
| Santa Maria - Avenida de Hotéis               | <b>300\$00</b>                        | <b>350\$00</b>                       |
| Santa Maria - Hoteis Riu Funaná/CV            | <b>350\$00</b>                        | <b>450\$00</b>                       |
| Santa Maria - Palmeira                        | <b>1.800\$00</b>                      | <b>2.000\$00</b>                     |
| Santa Maria - Pedra de Lume                   | <b>1.800\$00</b>                      | <b>2.000\$00</b>                     |
| Santa Maria - Palha Verde                     | <b>900\$00</b>                        | <b>1.000\$00</b>                     |

| <b>Circuito / Trajeto<br/>Circuit / Route</b> | <b>Tarifa Diurna<br/>Daytime Rate</b> | <b>Tarifa Noturna<br/>Night Rate</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Santa Maria - Murdeira                        | <b>1.000\$00</b>                      | <b>1.200\$00</b>                     |
| Santa Maria - Paradise Beach                  | <b>600\$00</b>                        | <b>700\$00</b>                       |
| Santa Maria - Cabo Can e Hotéis Meliá         | <b>500\$00</b>                        | <b>600\$00</b>                       |
| Santa Maria - Vila Verde                      | <b>450\$00</b>                        | <b>550\$00</b>                       |
| Santa Maria - Igrijinha                       | <b>600\$00</b>                        | <b>800\$00</b>                       |
| S. Maria - Zona habi. do Alto de Fátima       | <b>600\$00</b>                        | <b>700\$00</b>                       |
| S. Maria - Zona ind. de Baixo Fátima          | <b>600\$00</b>                        | <b>700\$00</b>                       |
| Santa Maria - Kite Beach                      | <b>800\$00</b>                        | <b>1.000\$00</b>                     |
| Palmeira - Pedra de Lume                      | <b>700\$00</b>                        | <b>900\$00</b>                       |
| Palmeira - Murdeira                           | <b>1.000\$00</b>                      | <b>1.200\$00</b>                     |
| Palmeira / Zona Centro - Fonte Riba           | <b>150\$00</b>                        | <b>200\$00</b>                       |
| Palmeira - Hospital                           | <b>450\$00</b>                        | <b>550\$00</b>                       |
| Pedra de Lume - Hospital                      | <b>350\$00</b>                        | <b>450\$00</b>                       |
| Pedra de Lume - Murdeira                      | <b>1.200\$00</b>                      | <b>1.400\$00</b>                     |
| Palmeira - Praia de Neto                      | <b>200\$00</b>                        | <b>250\$00</b>                       |
| Espargos - Praia de Neto                      | <b>400\$00</b>                        | <b>500\$00</b>                       |



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
Câmara Municipal

**Extrato da Deliberação n.º 291/2026**

**Sumário:** Aprovando a lista dos candidatos selecionados e aprovados em formação para integrar o Corpo de Bombeiros e Proteção Civil de São Miguel.

A Câmara Municipal de São Miguel, na sua 27.<sup>a</sup> (vigésima sétima) reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o Decreto-lei n.º 61/2020 de 28 de agosto, aprovar a lista dos 8 (oito) candidatos selecionados e aprovados em formação para integrar o corpo de Bombeiros e Proteção Civil de São Miguel, os quais se discriminam a seguir:

1. Angelito Gomes Tavares;
2. Gilson Moreno da Costa;
3. Igor Rodrigo dos Reis;
4. Jaqueline de Jesus Pereira Moreira;
5. Jailson Correia Miranda;
6. José Domingos Mendes Silva;
7. Ricardo Alberto Moreno Alvarenga;
8. Geremias Miguel Lopes Cabral.

Cidade da Calheta, aos 11 de junho de 2026. O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Câmara Municipal**Deliberação n.º 101/IX/2026**

**Sumário:** Aprovando a proposta de atribuição da pensão de sobrevivência de Margarida Dias Teixeira Veiga, viúva do falecido José da Veiga, ex-pensionista/aposentado da Câmara Municipal de São Filipe.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal de São Filipe

De 21 de julho de 2026

A Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua décima primeira reunião ordinária, do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis, referente ao mandato dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e oito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Aprovar a proposta de atribuição da pensão de sobrevivência à Sra. Margarida Dias Teixeira Veiga, viúva do falecido José da Veiga, ex-pensionista/aposentado da Câmara Municipal de São Filipe, fixado no valor anual de 113.412\$00 (cento e treze mil, quatrocentos e doze escudos), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, artigos 64.º, 65.º, 67.º, 72.º, 75.º, 79.º e 80.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência;
- b) Proceder com o envio do processo ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização, conforme os trâmites legais em vigor, antes da publicação no Boletim Oficial.

Câmara Municipal de São Filipe, aos 21 de julho de 2026. — O Presidente, *Nuias Mendes Barbosa da Silva*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

